



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2023	2
LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2023	5
LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023	7
DECRETO Nº 093/2023.....	10
DECRETO Nº 094/2023.....	11
DECRETO Nº 095/2023.....	12
PORTARIA Nº 078/2023	13
PORTARIA Nº 079/2023	14
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.	15
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022 - DECORRENTE DA CONCORRENCIA Nº 005/2022.	16
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 090/2022	17
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 090/2022	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023	19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2023

AUTORIZA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO LOTEAMENTO RENATO LUTZ, NESTE MUNICÍPIO E A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS REALIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, de acordo com o art. 116 da Lei Orgânica Municipal e arts. 175 a 191 da Lei Complementar 032/2013, sanciono a seguinte,

LEI:

ART.1º Fica autorizada a execução da pavimentação asfáltica em ruas do **Loteamento Renato Lutz**, neste município, e a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Ruas, conforme descritas abaixo:

1. Rua F;
2. Rua Carazinho (entre a Escola Municipal Vilson Redivo – em construção e a Quadra 227);
3. Rua Governador Roberto Silveira (entre a quadra 227 e a área de verde – loteamento Santa Fé);
4. Prolongamento da Rua Governador Roberto Silveira (entre a Escola Municipal Vilson Redivo – em construção, Cmei Vercedilho Soares e Quadra 01 e a Quadra 02);
5. Rua João de Oliveira (entre as quadras 02 e 03);
6. Rua Zulmira Bisonho Sartori (entre as Quadras 03 e 04);
7. Rua Nair Gutier Guedes (entre as Quadras 04 e 05);
8. Rua Joaquim Marques de Souza (entre as Quadras 05 e 06);
9. Rua Lenira Alves Rodrigues (entre as Quadras 06 e 07);
10. Rua Eurides José de Campos (entre as Quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e a Fazenda Festugato)
11. Rua Eugenia Varotto Ferreira (entre as quadras 02, 03, 04, 05, 06, 07 e a área verde do Loteamento Santa Fé);

ART. 2º A área total da pavimentação é de 12.668,30 m² ao custo total orçado em R\$ 1.140.362,73 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

ART. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina a Lei Complementar nº 032/13 - Código Tributário Municipal.

ART. 4º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 5º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

- I - Memorial descritivo do projeto;
- II - Orçamento de custo da obra;
- III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
- IV - Delimitação da zona beneficiada; e
- V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas,
- VI – Metodologia de cálculo para determinação dos valores.

§ Único: Os titulares dos imóveis, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital previsto no art. 5º, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

ART. 6º A impugnação que trata o art.5º, § Único, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributação, através de petição fundamentada, que servirá para início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

ART. 7º Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

ART.8º A notificação do lançamento, diretamente ou por edital, conterá:

- I – Identificação do contribuinte e o valor da contribuição de melhoria cobrada;
- II – Prazo para reclamação.

§ Único: Dentro do prazo que for concedido na notificação de lançamento, não será inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito relativamente a:

- I – erro de localização (quadra, lote, rua);
- II – Valor da contribuição de melhoria;
- III – Número de prestações.

ART.9º - Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar o Município, na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

ART. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dos recursos do **FINISA/C.E.F** nº 0610915-80, dentro das rubricas orçamentária a seguir:

- 11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 11.01 – Departamento de Serviços Público e urbanos
- 1040 – Pavimentação e recapeamento asfáltico e diversas ruas do município.
- 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART.11 - Aplicam-se, no que couber as regras da Lei Complementar nº 032/13 - Código Tributário Municipal.

ART. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.
Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2023

AUTORIZA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM RUAS DO LOTEAMENTO DENOMINADO DE “VILA RURAL ADEMIR RENOSTO”, NESTE MUNICÍPIO E A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS REALIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, de acordo com o art. 116 da Lei Orgânica Municipal e arts. 175 a 191 da Lei Complementar 032/2013, sanciono a seguinte,

LEI:

ART.1º Fica autorizada a execução da pavimentação poliédrica em ruas do **Loteamento denominado de “Vila Rural Ademir Renosto”**, neste município, e a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Ruas, conforme discriminadas abaixo:

1. Trecho 1 – 2.710,47 m2 de pavimentação poliédrica Rua do Parque;
2. Trecho 2 – 1.805,79 m2 de pavimentação poliédrica Rua Projetada A;
3. Trecho 3 – 2.579,64 m2 de pavimentação poliédrica Rua Projetada B

ART. 2º A área total da pavimentação é de 7.095,90 m² ao custo total orçado em R\$ 686.252,10 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

ART. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina a Lei Complementar nº 032/13 - Código Tributário Municipal.

ART. 4º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

ART. 5º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

- I - Memorial descritivo do projeto;
- II - Orçamento de custo da obra;
- III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;
- IV - Delimitação da zona beneficiada; e
- V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas,
- VI – Metodologia de cálculo para determinação dos valores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ Único: Os titulares dos imóveis, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital previsto no art. 5º, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

ART. 6º A impugnação que trata o art.5º, § Único, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributação, através de petição fundamentada, que servirá para início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

ART. 7º Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

ART.8º A notificação do lançamento, diretamente ou por edital, conterá:

I – Identificação do contribuinte e o valor da contribuição de melhoria cobrada;

II – Prazo para reclamação.

§ Único: Dentro do prazo que for concedido na notificação de lançamento, não será inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito relativamente a:

I – erro de localização (quadra, lote, rua);

II – Valor da contribuição de melhoria;

III – Número de prestações.

ART.9º - Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar o Município, na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

ART. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dos recursos do **FINISA/C.E.F** nº 0610915-80, dentro das rubricas orçamentária a seguir:

11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

11.01 – Departamento de Serviços Público e urbanos

1040 – Pavimentação e recapeamento asfáltico e diversas ruas do município.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

ART. 11 -Aplicam-se, no que couber as regras da Lei Complementar nº 032/13 - Código Tributário Municipal

ART. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.
Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2023

AUTORIZA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO LOTEAMENTO JOSE PEDRO DA SILVA FILHO, NESTE MUNICÍPIO E A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS REALIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, de acordo com o art. 116 da Lei Orgânica Municipal e arts. 175 a 191 da Lei Complementar 032/2013, sanciono a seguinte,

LEI:

ART.1º Fica autorizada a execução da pavimentação asfáltica em ruas do **Loteamento José Pedro da Silva Filho – Quadra 4 – Loteamento Santa Fé**, neste município, e a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Ruas, conforme discriminadas abaixo:

1. Travessa Arnaldo Damiani (entre a Rua Orphilio Tonin e a área verde do Loteamento Santa Fé),
2. Travessa Paulo Nazário Becher (entre a Rua Orphilio Tonin e a área verde do loteamento Santa Fé);
3. Travessa Angelina Machado de Campos (entre a Rua Orphilio Tonin e a área verde do loteamento Santa Fé);
4. Travessa Valdemar Alves da Veiga (entre a Rua Orphilio Tonin e a área verde do loteamento Santa Fé);
5. Travessa Ulderico Doff Sotta ((entre a Rua Orphilio Tonin e a área verde do loteamento Santa Fé);
6. Travessa Santino Ferreira (entre a Av. Edigard Menezes de Macedo e a área verde do loteamento Santa Fé);
7. Travessa Dr. Octavio Aladio Vaz (entre a Av. Profª Eli Jacira Matos de Souza e a área verde do loteamento Santa Fé);
8. Travessa José Carlos Fantin (entre a Av. Profª Eli Jacira Matos de Souza e a área verde do loteamento Santa Fé);
9. Travessa Pedro Carlos Batista (entre a Av. Profª Eli Jacira Matos de Souza e a área verde do loteamento Santa Fé);
10. Travessa João Miguel de Menezes (entre a Av. Profª Eli Jacira Matos de Souza e a área verde do loteamento Santa Fé);
11. Travessa Vicente Cordeiro Lopes (entre a Av. Profª Eli Jacira Matos de Souza e a área verde do loteamento Santa Fé);

ART. 2º A área total da pavimentação é de 3.676,18 m² ao custo total orçado em R\$ 321.592,50 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina a Lei Complementar nº 032/13 - Código Tributário Municipal.

ART. 4º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

ART. 5º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de edital contendo os seguintes requisitos:

I - Memorial descritivo do projeto;

II - Orçamento de custo da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria;

IV - Delimitação da zona beneficiada;

V - Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas,

VI – Metodologia de cálculo para determinação dos valores.

§ Único: Os titulares dos imóveis, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital previsto no art. 5º, para impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

ART. 6º A impugnação que trata o art.5º, § Único, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Tributação, através de petição fundamentada, que servirá para início do processo administrativo fiscal e não terá efeito suspensivo na cobrança da contribuição de melhoria.

ART. 7º Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

ART.8º A notificação do lançamento, diretamente ou por edital, conterà:

I – Identificação do contribuinte e o valor da contribuição de melhoria cobrada;

II – Prazo para reclamação.

§ Único: Dentro do prazo que for concedido na notificação de lançamento, não será inferior a 20 (vinte) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito relativamente a:

I – Erro de localização (quadra, lote, rua);

II – Valor da contribuição de melhoria;

III – Número de prestações.

ART.9º - Os requerimentos de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar o Município, na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

ART. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dos recursos do **FINISA/C.E.F** nº 0610915-80, dentro das rubricas orçamentária a seguir:

11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.01 – Departamento de Serviços Público e urbanos

1040 – Pavimentação e recapeamento asfáltico e diversas ruas do município.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

ART.11 - Aplicam-se, no que couber as regras da Lei Complementar nº 032/13

- Código Tributário Municipal.

ART. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.
Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 093/2023

PRORROGA ATÉ 13 DE JUNHO O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE 2023, COM 30% DE DESCONTO EM COTA ÚNICA E TAXA DE COLETA DE LIXO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTO.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - Fica **PRORROGADO ATÉ 13 DE JUNHO** o prazo para pagamento da cota única, com 30% de desconto, para IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ano de 2023;

Art. 2.º - O prazo para o pagamento da COTA ÚNICA da COLETA DE LIXO do exercício 2023 também fica prorrogado para 13 de JUNHO de 2023, sem desconto.

Art. 3.º - Os vencimentos das demais parcelas permanecem inalterados.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/Pr.

Em, 09 de Maio de 2023.

ELIO MARCINIAK
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 094/2023

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeado, a partir de 08 de maio de 2023, o servidor abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, em virtude de habilitação de Concurso Público Municipal, realizado em 22 de janeiro de 2023, e homologado em 01 de fevereiro de 2023, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Cristian Smaniotto	Operador de Máquina Rodoviária	02º

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 09 de maio de 2023.

Elio Marciniak

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 095/2023

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART.1º - Fica nomeada, a partir de 09 de maio de 2023, a servidora abaixo relacionada, em seu respectivo cargo, em virtude de habilitação de Concurso Público Municipal, realizado em 22 de janeiro de 2023, e homologado em 01 de fevereiro de 2023, conforme segue:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Franciele Ferreira Amorim de Melo	Professor	30º

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em 09 de maio de 2023.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. João Paulo Pereira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF sob o nº 006.594.619-78, o equivalente a 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.539,80 (mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para tratar de assuntos municipais na Casa Civil; Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Palácio Iguaçu e Secretarias Governamentais, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 07/05/2023 e retornando em 09/05/2023.

Art. 2º - Conceder ao Sr. Gilmar Tonello, Secretário de Segurança Pública, inscrito no CPF sob o nº 498.590.059-15, o equivalente a 2 (duas) diárias no valor de R\$ 1.539,80 (mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para tratar de assuntos municipais na Casa Civil; Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Palácio Iguaçu e Secretarias Governamentais, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 07/05/2023 e retornando em 09/05/2023.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Maio de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. Valquiria Willimann de Oliveira, Secretária administrativa dos Conselhos, inscrita no CPF sob o nº 574.887.979-49, o equivalente a 3 (três) diárias no valor de R\$ 1.847,76 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para participar da Capacitação do Sistema CADUNICO V7, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 08/05/2023 e retornando em 11/05/2023.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Maio de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal n. 055/2020, Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão eletrônico nº 030/2023, na **forma eletrônica**, do tipo menor preço unitário por item, visando a aquisição de materiais de Expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 23 de maio de 2023.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitação@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022 - DECORRENTE DA CONCORRENCIA Nº 005/2022.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, prorrogar o prazo de execução constante na Cláusula Quarta, (Contrato nº318/2022), pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, tendo em vista fatos supervenientes que prejudicaram a evolução da obra.

Santa Tereza do Oeste, 04 de maio de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 090/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a inclusão do item abaixo relacionado referente a Ata de Registro de Preços n.058/2022 para a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, classificada em segundo lugar do certame, assumindo nas condições elencadas no art. 4º, 23 da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Item	Produto	Valor Unitário
106	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	0,05

Santa Tereza do Oeste, 10 de abril de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - DECORRENTE DO PREGAO ELETRONICO SRP Nº 090/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste

CONTRATADA: Nova Medicamentos Ltda

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a inclusão do item abaixo relacionado referente a Ata de Registro de Preços n.058/2022 para a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, classificada em segundo lugar do certame, assumindo nas condições elencadas no art. 4º, 23 da lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Item	Produto	Unitário
109	(Ciclobenzaprina 10mg comprimidos),	0,11

Santa Tereza do Oeste, 02 de maio de 2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Processo Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2023

No dia 3 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na Avenida Paraná, 61, bairro Centro, CEP nº 85825000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste, PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) ELIO MARCINIAC inscrito no cpf sob o nº 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo licitatório nº 43/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Nitrogênio Líquido, sêmen Bovino, Luvas de Palpação retal, termômetro, sendo necessário, para os procedimentos de conservação do sêmen Bovino e inseminação Artificial em atendimento ao Programa de Inseminação Artificial - PIA instituído pela Lei Municipal nº. 992/2013 de 04 de novembro de 2013, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	1,3,4,5,6,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI	18.487.313/0001-81		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Nitrogênio Líquido, sêmen Bovino, Luvas de Palpação retal, termômetro, sendo necessário, para os procedimentos de conservação do sêmen Bovino e inseminação Artificial em atendimento ao Programa de Inseminação Artificial - PIA instituído pela Lei Municipal nº. 992/2013 de 04 de novembro de 2013.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Sêmen bovino da raça holandesa preto e branco, com DOSE prova oficial não inferior a dezembro de 2022, na base americana ou Interbull, que atenda aos seguintes critérios mencionados: FMS(MERITO FLUIDO) acima de 600, vida produtiva igual ou superior a + 3.5., Facilidade de parto igual ou inferior a 2.0. OBS: Apenas um touro por item, um touro não pode atender 2 itens.			1000	7,50	7.500,00
3	Sêmen Bovino da Raça (ABERDEEN ANGUS), com DOSE provas oficiais 2022. OBS: Apenas um touro por item, um touro não pode atender 2 itens.			500	7,80	3.900,00
4	Sêmen bovino convencional da raça Gir Leiteiro com DOSE provas oficiais 2022			300	7,50	2.250,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02227 20Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5	Luva de Palpação Retal cano longo 90 cm em polietileno caixa com 100 und	CAIXA	40	Página: 2 / 2 63,00 2.520,00
6	Bainha Convencional para Inseminação artificial em Bovinos, com Extremidade cortada.	PACOTE	200	23,90 4.780,00
7	Bota Verde especial inseminacao poliuretano cano longo de 33 a 41 cm, numeracao do 41 ao 43	PAR	8	210,00 1.680,00

Santa Tereza do Oeste.3 de Maio de 2023

Documento assinado digitalmente



ERICH BOTAN
Data: 05/05/2023 14:16:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 18.487.313/0001-81

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)